Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 11 DE AGOSTO DE 2014.

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às nove horas e dezoito minutos na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Rogério Luiz Krohling e Divino de Souza Fernandes, respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o procurador jurídico Émerson Endlich Araripe Melo. O Presidente declarou aberta a reunião dando inicio a leitura do **Projeto de Lei número cinquenta e quatro de dois mil e quatorze,** de autoria do Poder executivo que autoriza a devolução de área que foi doada para o Município. Após leitura do projeto o vereador Divino de Souza Fernandes fez o Pedido de Vistas, para melhor análise. Leitura da **Mensagem de Veto vinte e sete Referente ao Projeto de Lei número quarenta de dois mil e quatorze,** de autoria da vereadora Sandra Christina Neitzke Christ, que normaliza o estacionamento de automóveis em frente às farmácias do Município de Domingos Martins. Após análise do veto os membros decidiram votar pelo acolhimento do veto, pois o Poder Executivo tem por fundamento a competência privativa da União em legislar sobre o trânsito. Leitura da **Mensagem de Veto vinte e oito Referente ao Projeto de Lei Complementar número dois de dois mil e quatorze,** de autoria dos vereadores Ivan Luiz Paganini, Gilmar Canal e Leandro Agustinho Thomes, que "dá nova redação aos artigos oitenta e um e oitenta e cinco, inclui os incisos segundo ao artigo oitenta e quatro e inciso primeiro ao artigo cento e cinco da Lei Complementar número vinte e cinco, de trinta de agosto de dois mil e treze **.**Após análise do veto os membros decidiram votar pelo acolhimento do veto, pois o veto do Poder Executivo tem por fundamento a competência privativa do Poder Executivo em propor matérias que alterem o Plano Diretor Municipal - PDM, além da necessidade de que as alterações pretendidas devem ser avaliadas pelo Conselho do PDM e também por uma audiência pública. Leitura do **Projeto de Lei número quarenta e sete de dois mil e quatorze,** de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes, que dispõe sobre a proibição de obstrução de calçadas no município de Domingos Martins e dá outras providências.O vereador Divino apresenta uma Emenda modificativa, onde em seu artigo terceiro modifica o seguinte texto: "O não cumprimento da presente Lei acarretará multa pecuniária ao proprietário do imóvel que cometer o ato infracional, cujos valores serão regulamentados pelo Poder Executivo."Sendo assim os membros proferiram voto favorável pela aprovação do projeto bem como a Emenda apresentada. Leitura da **Proposta de Emenda a Lei Orgânica número um de dois mil e quatorze**, de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação do inciso vinte e seis, artigo sessenta e oito da Lei Orgânica Municipal e acrescenta as alíneas a, b, c e d. Após análise do projeto entende esta comissão de forma unânime em votar pela aprovação da Emenda, pois o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como preconiza o artigo trinta da Constituição Federal. Constato que a referida Emenda a Lei Orgânica é de grande relevância para o município, pois, o mesmo possui competência para legislar sobre ordenamento do trânsito local, como circulação, placas e estacionamento, fato necessário, ante a gravidade da mobilidade urbana que existe na Sede do Município. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às nove horas e cinquenta e dois minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

ROGÉRIO LUIZ KRHOLING
Secretário

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Jurídico